

INDICADORES PRELIMINARES DAS OBRIGAÇÕES DE INVESTIMENTO EM PD&I DO ANO-BASE DE 2021, NO ÂMBITO DA LEI DE INFORMÁTICA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

Em contrapartida aos incentivos fiscais previstos na Lei nº 8.387/1991, as empresas incentivadas devem realizar anualmente investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), numa das modalidades previstas no § 4º ou no § 18 do art. 2º da referida lei.

Nem todas as modalidades de investimento previstas recebem recursos. No ano-base 2021, foram aplicados recursos nas seguintes modalidades:

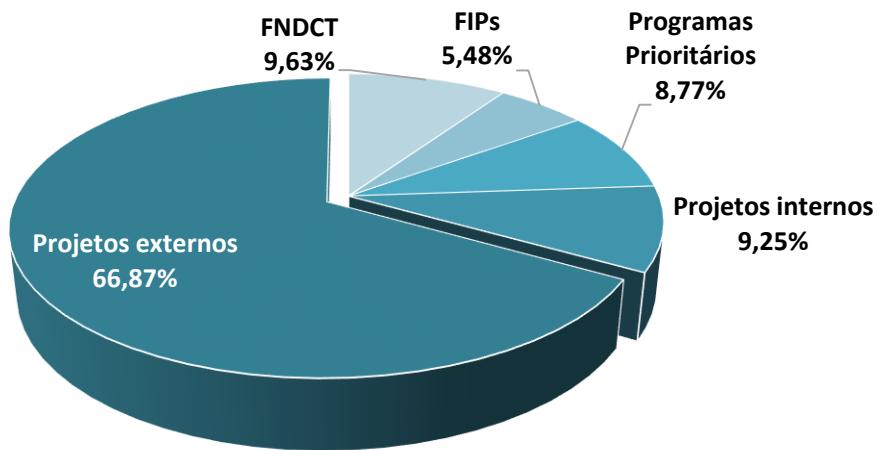
- a) depósitos no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), criado com a finalidade de dar apoio financeiro a programas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico. O investimento nessa modalidade é obrigatório, devendo ser realizado em valor correspondente a, no mínimo, 0,2% do faturamento incentivado;
- b) aplicações em Fundos de Investimento em Participação (FIPs), destinados à capitalização de empresas de base tecnológica com sede ou atividade principal na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá;
- c) aportes em Programas Prioritários do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA), criados para estimular o investimento em áreas consideradas prioritárias pelo referido comitê. É um investimento opcional;
- d) dispêndios internos em projetos, que ocorrem quando as próprias empresas incentivadas executam os projetos de PD&I ou quando contratam outras empresas ou instituições para executá-los; e
- e) dispêndios externos em projetos, que ocorrem quando os projetos de PD&I são executados mediante convênio com instituições credenciadas pelo CAPDA. Esse investimento é obrigatório, devendo ser realizado em valor correspondente a, no mínimo, 1,3% do faturamento incentivado, dos quais uma parte (0,4% do faturamento) deve ser em convênio com instituições públicas.

Esclarece-se que os dados aqui apresentados foram extraídos dos relatórios demonstrativos entregues mediante o Sistema de Acompanhamento, Gestão e Análise Tecnológica (SAGAT) e ainda estão sujeitos à avaliação pela unidade da Suframa responsável, a Coordenação-Geral de Gestão Tecnológica - CGTEC.

Distribuição com obrigação de PD&I decorrente da Lei 8.387/1991 no ano-base de 2021 por modalidade

TIPO DE INVESTIMENTO DE PD&I	VALOR ANO-BASE 2021
Valores depositados no FNDCT	R\$ 144.324.360,01
Valores aplicados em FIPs	R\$ 82.140.510,50
Valores aportados em Programas Prioritários do CAPDA	R\$ 131.396.621,50
Dispêndios internos em Projetos de PD&I	R\$ 138.578.178,15
Dispêndios externos em Projetos de PD&I	R\$ 1.001.959.066,97

Fonte: Dados do SAGAT. Elaborado por SUFRAMA.



Nos últimos anos, o faturamento de bens de tecnologias da informação e comunicação das empresas incentivadas pela Lei nº 8.387/1991 tem apresentado forte crescimento. De 2017 a 2021, esse faturamento quase triplicou, crescendo 175%. Apesar disso, a quantidade de empresas incentivadas no período cresceu somente 13%.

Evolução do faturamento, obrigação e quantidade de projetos de PD&I de 2017 a 2021

INDICADOR	VALOR POR ANO-BASE [em bilhões]				
	2017	2018	2019	2020	2021
Faturamento em bens de informação e comunicação	R\$ 16,27	R\$ 20,24	R\$ 22,95	R\$ 32,63	R\$ 44,79
Obrigações de investimento em PD&I	R\$ 0,59	R\$ 0,73	R\$ 0,85	R\$ 1,16	R\$ 1,56
Quantidade de empresas titulares de obrigação de PD&I da Lei 8.387/1991	54	51	50	56	61

Fonte: Dados do SAGAT. Elaborado por SUFRAMA.



O ano-base 2021 foi o primeiro ano que junto foi solicitada a apresentação de tabela com os quantitativos de resultados técnicos obtidos pela execução do projetos de PD&I, juntamente do Relatório Demonstrativo.

Nota-se que as atividades de formação e capacitação e as de desenvolvimento (novos processos, protótipos, produtos e programas de computador) foram as que geraram o maior quantitativo de resultados. Houve uma quantidade significativa de dissertações e teses defendidas, bem como de publicações científicas.

Resultados técnicos das obrigações de PD&I decorrente da Lei 8.387/1991 no ano-base 2021

RESULTADOS	QTD.
Patente depositada no Brasil	1
Concessão de co-titularidade ou de participação nos resultados da pesquisa e desenvolvimento às instituições convenientes parceiras	1
Protótipo com inovação científica ou tecnológica	174
Processo com inovação científica ou tecnológica	96
Programa de computador com inovação científica ou tecnológica	351
Produto com inovação científica ou tecnológica	69
Publicação científica e tecnológica em periódicos ou eventos científicos com revisão pelos pares	234
Dissertação defendida	77
Tese defendida	15
Profissional formado ou capacitado	15.661
Promoção da conservação dos ecossistemas	16

Fonte: Dados do SAGAT. Elaborado por SUFRAMA.

No ano-base 2021, foram contabilizadas 61 empresas fabricantes de bens de tecnologias da informação e comunicação (nova denominação de bens de informática), que comercializaram esses bens com os incentivos previstos no art. 2º da Lei nº 8.387/1991 e, em contrapartida, tiveram que realizar investimentos em PD&I em valor correspondente a 5% do faturamento decorrente da comercialização desses bens no mercado interno, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei nº 8.387/1991.

Predominantemente, essas empresas são do polo eletroeletrônico, fabricando produtos como smartphones, baterias, computadores, monitores de vídeo, teclados, modems, placas de circuito impresso e terminais de transações bancárias e comerciais.

Empresas titulares de obrigação de PD&I decorrente da Lei 8.387/1991 no ano-base 2021

#	EMPRESA TITULAR DA OBRIGAÇÃO PD&I	CNPJ
01	ADATA ELECTRONICS BRAZIL S.A.	21.316.271/0002-01
02	ARRIS INDUSTRIA ELETRONICA DO BRASIL LTDA	09.154.836/0001-15
03	BEST NOTEBOOKS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	19.117.785/0001-05
04	BOARDTEC DO BRASIL LTDA	21.375.023/0002-31
05	BOREO INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA	25.096.598/0001-95
06	BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA	13.699.433/0001-29

#	EMPRESA TITULAR DA OBRIGAÇÃO PD&I	CNPJ
07	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA	07.200.194/0001-18
08	CALLIDUS INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA S.A.	08.258.870/0001-77
09	CIS ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	10.206.543/0001-13
10	COELMATIC S.A.	05.156.224/0001-00
11	COMPAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.	38.442.186/0001-01
12	DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA	84.657.907/0001-18
13	DIGIBOARD ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	07.448.261/0001-18
14	DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S. A.	84.489.988/0005-18
15	ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA	14.200.166/0001-66
16	ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	34.484.188/0001-02
17	ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	04.176.689/0001-60
18	EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA S.A.	04.180.279/0001-93
19	FLEX IMP. E EX. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.	22.798.094/0001-29
20	FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA (matriz)	04.454.120/0001-10
21	FOXCONN MOEBG INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA	08.986.284/0001-49
22	GBR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA	05.370.795/0001-43
23	GERTEC BRASIL LTDA	03.654.119/0003-38
24	GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNIC	17.122.802/0001-77
25	HANA ELETRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	41.305.391/0001-30
26	HARMAN DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA	07.703.111/0002-94
27	HDL DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA	04.034.304/0001-20
28	HMB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.144.594/0001-00
29	HUMAX DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA.	13.645.479/0001-65
30	INTELBRAS S.A INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA	82.901.000/0015-22
31	INVENTUS POWER ELETRONICA DO BRASIL LTDA	00.399.541/0001-34
32	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA	04.898.857/0002-02
33	KAON DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	17.740.814/0001-65
34	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0008-21
35	MASTERCOIN DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETRO	08.211.271/0001-06
36	MK BR S.A	07.666.567/0001-40
37	MOTOPPAR DA AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTD	09.084.119/0001-64
38	NANSEN INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA	17.155.276/0005-75
39	NCR BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO LTDA	10.785.567/0001-74
40	PHILCO ELETRÔNICOS S.A.	11.283.356/0002-87
41	POSITIVO TECNOLOGIA S.A	81.243.735/0019-77
42	PROCOMP AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	84.107.697/0001-94
43	PST ELETRÔNICA LTDA	84.496.066/0001-04
44	SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA	09.039.988/0001-77
45	SALCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZONIA LTDA.	07.637.620/0001-85

#	EMPRESA TITULAR DA OBRIGAÇÃO PD&I	CNPJ
46	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	00.280.273/0001-37
47	SMART MODULAR TECHNOLOGIES DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES LTDA	11.576.445/0002-11
48	SONG INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	33.598.026/0001-32
49	TEC TOY S.A.	22.770.366/0001-82
50	TECHNICOLOR BRASIL MIDIA E ENTRETENIMENTO LTDA	02.773.531/0001-42
51	TECPLAM INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	01.775.542/0001-07
52	TELLESCOM INDUSTRIA E COMERCIO EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI	10.217.017/0003-10
53	TPV DO BRASIL INDUSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA	11.758.367/0001-95
54	TRANSIRE FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	21.785.364/0001-02
55	TRÓPICO SISTEMAS E TELECOMUNICACOES DA AMAZONIA LTDA	84.534.254/0001-80
56	UNICOBA DA AMAZÔNIA S.A	03.951.798/0001-45
57	UNICOBA ENERGIA S.A	23.650.282/0002-59
58	VENTTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	09.398.303/0001-89
59	VORTICE TECNOLOGIA EM PROCESSOS ELETRONICOS LTDA	07.661.868/0001-81
60	WASION DA AMAZONIA INDUSTRIA DE ELETRONICOS S.A	09.291.019/0001-09
61	YAMAHA MOTOR ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	10.427.061/0001-93

Fonte: Dados do SAGAT. Elaborado por SUFRAMA.

Acesse a versão digital deste arquivo através do link embutido no *QR Code* abaixo:

